

LEI Nº 3.863 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991

Autoriza receber, em doação, de Cerâmica Ibetel Ltda., imóvel situado no Bairro Igoturucaia, e sua doação à União Internacional Protetora dos Animais - UIPA, para construção de canil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 5 de dezembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber mediante doação a área de terreno de propriedade de Cerâmica Ibetel Ltda., localizada na Avenida Antonio Maziero, Bairro de Igoturucaia, nesta cidade, que assim se descreve:

"Mede 50,00 metros de frente para a Avenida Antonio Maziero, antiga Estrada Velha de Atibaia; 159,00 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a área remanescente de propriedade da Cerâmica Ibetel Ltda.; - 159,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a área remanescente de propriedade de Cerâmica Ibetel Ltda.; 50,00 metros nos fundos, confrontando com a área remanescente de propriedade de Cerâmica Ibetel Ltda. O perímetro acima descrito encerra uma área de 7.950,00 metros quadrados."

Art. 2º - Para a finalidade de construção de um canil, fica o Chefe do Executivo autorizado a doar a área de terreno - descrita no artigo anterior à UIPA - União Internacional Protetora dos Animais.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá iniciar a constru



ção da obra em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por --
igual período, após a assinatura da escritura pública.

Art. 4º - A inobservância das condições fixadas nos arti-
gos 2º e 3º, acarretará a invalidação da doação, com a retroces-
são do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, a
contar da data da publicação desta lei, para assinatura de ins-
trumento público de doação.

Art. 6º - A caracterização do imóvel de que trata esta lei
bem como o projeto de construção da entidade beneficiada, pas-
sam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei -
correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementa-
das se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública-
ção, revogadas as disposições em contrário.

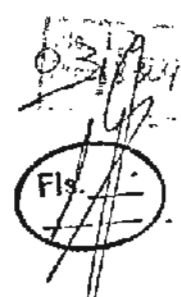
WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-
dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias
do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua do Rosário, 725/727 - Tels. 434-5162, 434-5106 - Caixa Postal 8 - C. E. P. - 13.200

1º CARTÓRIO DE NOTAS

José Rubens de Oliveira

Escrevente Autorizado

R. do Rosário 725/727 - Jundiaí - SP
Fon's 434-5106 - 434-5162

Cláudio Lambon Clemente

TABELIÃO

Livro N.º 648

Fls. 72

1º TRASLADO

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE OSWALDO CAZZA-
MATTA E SUA MULHER FAZEM A CERÂMICA IBETEL LTDA. NO VALOR DE Cr\$
100.000,00.

2º Registro de Imóveis
JUNDIAÍ - SP

MICROFILME N.º 106580

S A I B A M

quantos esta virem, que ao(s) vinte e seis (26) - dia(s) do mês de outubro -----, do ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa ----- (1.990) nesta cidade e comarca de JUNDIAÍ, do Estado de São Paulo, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes doadores: OSWALDO CAZZAMATTA, CI/RG nº 1.085.256-SSP-SP, CPF nº 015.017.558/20, industrial, e sua mulher ADELINA SCHIAVON CAZAMATTA, do lar, CI/RG nº 3.116.937-SSP-SP, CPF nº 059.149.438/84, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens antes da lei 6.515/77, residentes nesta cidade à Rua da Padroeira, nº 195; e, de outro lado, como outorgada donatária: CERÂMICA IBETEL LTDA., com sede nesta praça à Av. Humberto Cereser, nº 1.257, inscrita no CGC/MF sob nº 50.927.052/0001-86 com contrato constitutivo de 26.02.60 e -- posteriores alterações, a última destas datada de 04.10.83, arquivadas na JUCESP sob nº 254.237 e 107.896, respectivamente, e nestas notas sob nº 108/1.981, na pastá própria nº 05/81, neste ato representada na forma da cláusula 5º do referido contrato, -

contrato, por seu sócio gerente, OSWALDO CAZZAMATTA, acima qualificado; os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato, do que dou fé. E, pelos outorgantes doadores me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores de UMA PARTE-DE TERRA, no Sítio dos Amaros, bairro de Iboturucuia, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jundiá, 2ª Circunscrição Imobiliária, corresponde a área mínima de 204.248m², ou seja 20 hectares, 42 ares e 48 centiares, ou 8 alqueires e 44 centésimos, contendo uma casa de tijolos e mais plantações de 400 bananeiras e 3.000 pés de uvas, em comum, dividindo o Sítio dos Amaros, no todo, com a Estrada de Atibaia, sítio dos Costa e -- Destilaria de Várzea, que assim se descreve: começam à margem -- de um caminho do lado direito do espigão em frente a uma capela que está situada do lado esquerdo do referido caminho, também -- no espigão confrontando com Dante Peçanha e outros; daí segue -- acompanhando o referido espigão, até sair do caminho velho e daí segue acompanhando o referido caminho, confrontando com Dante Peçanha, Nicolino Falcacio e Vergílio Zanata, até o alto do espigão, na distância de 992m, daí segue ^{a esquerda} à esquerda com azimute -- de 56º 25' NO até sair no córrego, confrontando com o sítio dos dos Amaros na distância de 348m. e segue por esse córrego na -- distância de 16m, até a estrada velha de Atibaia, e, daí segue a direita acompanhando a referida estrada, na extensão de 881m., até o ponto inicial descrito; cadastrado no INCRA com os seguintes elementos: Código do Imóvel 633.054.025.925-0 área total -- 20,4, mód. fiscal 10,0, nº de mód. fiscais 0,41, fração mín. -- parc. 2,0 com o valor venal de Cr\$ 7.701,85 para o exercício de 1.989, cujo imposto no valor de Cr\$ 23,92 foi devidamente quita do aos 07.07.89 conforme comprovante ora exibido; havido pelo -- R 02 na matrícula sob nº 52.408 do 2º Registro de Imóveis desta comarca; que possuindo os bens atrás descritos completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou impostos, resolveram de suas livres e espontâneas vontades, sem coação ou constrangimento de quem quer que seja, doá-los a outorgada Cerâmica Ibetel Ltda., como efetivamente pela presente escritura e na melhor forma de direito doado lhe tem, gratuitamente, atribuindo-lhe para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL-CRUZEIROS); que a presente doação é feita pura e simplesmente, sem ônus ou encargos algum para a donatária, uma vez que eles --

TABELIÃO

2º Registro do Imóvel
JUNDIAÍ - SP

MICROFILM # 10 65 8 0

eles outorgantes possuem outros bens e haveres com os quais garantem perfeitamente sua manutenção e subsistência; que - assim e nestas condições desde já cedem e transferem na pes- soa da outorgada toda a posse, jús, domínio, direitos e ação- que tinham e exerciam sobre os bens ora doados para que de- les a mesma donatária use, goze e livremente disponha, como seus que são e ficam sendo de hoje para o futuro, obrigando se eles doadores por si, herdeiros ou sucessores a fazer. a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valio- sa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à - autoria; declaram mais os outorgantes, na forma da lei, sob sua inteira e total responsabilidade civil e criminal, que não estão vinculados a quaisquer entidades previdenciárias- nem enquadrados na proibição contida no art. 129 do Dec. -- Fed. 90.817/85 e que inexistem quaisquer ações reais e pes- soais reipersecutórias relativas aos imóveis e nem ônus reais incidentes sobre os mesmos; que autorizam as averbações - -- que necessárias se fizerem ao registro desta. Pela outorga- da donatária foi dito que aceitava a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos, para que produ- za seus fins e efeitos de direito, apresentando-me o conhe- cimento do ITBI no valor de Cr\$ 4.000,00, autenticado mecani- camente sob nº NC 089 pela agência da CEESP, nesta praça, - nesta data. Assim o disseram e dou fé. Foi presente a certi- dão de que trata o inciso IV do art. 1º do Decreto Federal- nº 93.240/86 que regulamentou a Lei Federal nº 7.433/85 ex- pedida aos 05.10.90 pelo 2º Registro de Imóveis desta co- -- marca, que acompanhará o traslado desta. A pedido das par- tes, lavrei esta escritura, que feita e lhes sendo lida, -- acharam-na conforme; outorgaram, aceitaram e assinam, decla- rando expressamente que dispensam a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o disposto no provimento nº - 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Esta- do. Eu, José Rubens de Oliveira, escrevente, escrevi. E eu - Cláudio Zambon Clemente, tabelião, subscrevi. Jundiaí, 26 - de outubro de 1990. (aa) OSWALDO CAZZAMATTA // ADELINA ---- SCHIAVON CAZZAMATTA // OSWALDO CAZZAMATTA. Devidamente sela- da. Traslada a seguir. Eu _____, subscre- vo e assino em público e raso.

matrícula
52408

ficha
01

Jundiaí, 13 de abril de 1987

IMÓVEL:- UMA PARTE DE TERRA, zona rural, no Sítio dos Amoros bairro de Iboturucala, NESTA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, 2a. Circ. Imobiliária, corresponde a área mínima 204.248m², ou seja 20 hectares, 42 ares e 48 centiares, ou 8 alqueires e 44 centésimos, contendo uma casa de tijolos e mais plantações de 400 bananeiras e 3.000 pés de uvas, em comum, dividindo o sítio dos Amoros, no todo, com a estrada de Atibaia, sítio dos Costa e Distilaria de Várzea, que assim se descreve começam à margem de um caminho do lado direito do espigão em frente a uma capela que está situada do lado esquerdo do referido caminho, também no espigão, confrontando com Dante Peçanha e outros; daí segue acompanhando o referido espigão, até sair do caminho velho e daí segue acompanhando o referido caminho, confrontando com Dante Peçanha, Nicolino Falcao e Vergílio Zanata, até o alto do espigão, na distância de 992m; daí segue à esquerda, com azimuth de 56º25'ND até sair no córrego, confrontando com o sítio dos Amoros na distância de 348m e segue por esse córrego na distância de 16m, até a estrada velha de Atibaia; e, daí segue à direita, acompanhando a referida estrada, na extensão de 881m, até o ponto inicialmente descrito. **CONTRIBUINTE:** INCRA nº 633.054.025.925-0 área total 20,4, fração min. parc. 2,0, mód. fiscal 10,0, nº de mód. fiscais 0,41.

PROPRIETÁRIA:- CERÂMICA ASSAD S/A, com sede à rua Santa Filomena, nº 373, em São Bernardo do Campo-SP, inscrita no CGCMF nº 59.105.676/0001-92, devidamente representada.

TÍTULO AQUISITIVO:- transcrição nº 22.132, fls. 165, Lº 3-AR do 1º Cartório de Registro de Imóveis local. O escrevente autorizado,

(João Miguel Fakine). O Oficial,

(continua no verso)

matrícula
52408

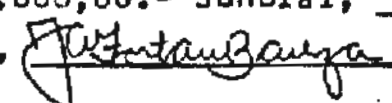
folha
01

verso

Av.01 = ALTERAÇÃO/RAZÃO SOCIAL - De conformidade com a A.G.E realizada em 27.06.1.980, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 785.527, aos 07 de janeiro de 1.981, procedeu-se a alteração da razão social da CERÂMICA ASSAD S/A, para E.R.A.AD MINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, Jundiaí, 13 de abril de 1.987. O escrevente autorizado,  (João Miguel Fakine).

R.02 = VENDA E COMPRA - Por escritura de venda e compra e cessão, do 4º Tabel. de Notas de Guarulhos-SP, livro 259, fls. 149, datada de 12 de fevereiro de 1.987, a proprietária supra, vendeu o imóvel desta matrícula a OSWALDO CAZZAMATTA, RG. 1.085.256-SSP/SP, CPF. 015.017.558-20, industrial, e a/m ADELINA SCHIAVON CAZZAMATTA, do lar, CPF. 059.149.438-84, RG. 3.116.937-SSP/SP, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua da Padroeira, nº 195, ao preço de CZ\$ 150.000,00. Compareça como anuente cedente: Indústria de Cerâmica Spite Ltda, CGCMF nº 50.968.783/0001-70, com sede nesta cidade, à Estrada do Pinheirinho, s/nº, devidamente representada. Jundiaí, 13 de abril de 1987. O escrevente autorizado,  (João Miguel Fakine). 78534

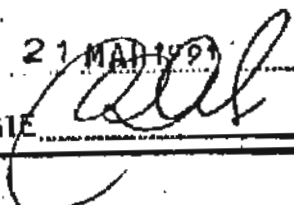
R.3 = DOAÇÃO:- Nos termos da escritura de doação, lavrada -- aos 26 de outubro de 1990, Livro 648 fls. 72, pelo 1º Cartório de Notas local, os proprietários OSWALDO CAZZAMATTA e -- sua mulher ADELINA SCHIAVON CAZAMATTA; já qualificados, doaram o imóvel desta matrícula à CERÂMICA IBETEL LTDA., com sede nesta cidade, à Avenida Humberto Cereser, nº 1257, inscrita no CGC nº 50.927.052/0001-86, devidamente representada, - pelo valor de R\$100.000,00.- Jundiaí, 14 NOV. 1990. M. 10 658 D

O escr. autorizado,  continua fls. 02

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 6.252, de 31 de dezembro de 1970.

Jundiaí, 21 MAR 1991

A ESCRIVENTE 

matrícula

52.408

folha

02

Fls. 32

Proc. 18.304

Jundiaí, 21 de maio de 1991

Av. 4 - DESCRIÇÃO CORRETA:- Nos termos do requerimento assinado neste cidade, aos 07 de maio de 1991, por Cerâmica Ibatel Ltda., devidamente instruído com planta, é o presente para constar que o imóvel desta matrícula corretamente assim se descreve: começam à margem de um caminho do lado direito do espigão em frente a uma capela que está situada do lado esquerdo do referido caminho, também no espigão, confrontando com Dante Peçanha (antes Dante Peçanha e outros); daí segue acompanhando o referido espigão, até sair no caminho velho e daí segue acompanhando o referido caminho, confrontando com Dante Peçanha, Nicolino Falcacio e Vergílio Zanata, até o alto do espigão, na distância de 992,00m.; daí segue à direita com azimuth de 56º25' SE (e não à esquerda, com azimuth de 56º25' ND), até sair no córrego, confrontando com o sítio dos Amaros na distância de 348,00m. e segue por esse córrego na distância de 16,00m. até a estrada velha de Atibaia e, daí segue à direita, acompanhando a referida estrada, na extensão de 881,00m. até o ponto inicial.- Jundiaí, 21 de maio de 1991.- Matr. nº 109102.. O escr. autº. José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artº 9, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Jundiaí,

21 MAI 1991

▲ ESCRIVENTE